



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

= DECRETO Nº067/93 DE 05/04/93 =

SÚMULA: Decreta ponto facultativo o dia 08 do corrente, para as repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais e estabelecimentos Bancários, em virtude da Semana Santa e dá outras providências.

O SENHOR FRANCISCO PEREIRA GOULART, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais,

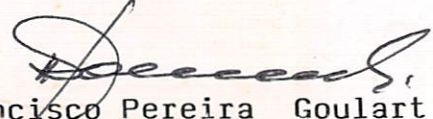
D E C R E T A

Art. 1º)- Fica Decretado Ponto Facultativo o dia 08 do corrente, para as repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais e estabelecimentos Bancários, devendo retornar ao expediente normal do dia 12 de abril de 1.993, **ressalvados os serviços essenciais de saúde e limpeza pública.**

Art. 2º)- Este Decreto entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos cinco dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e três (05/04/93).


Carlos Pereira Goulart
DIRETOR ADMINISTRATIVO


Francisco Pereira Goulart
PREFEITO MUNICIPAL

08.02 — DEPTO. ADMIN. — DIV. DE ENSINO
080410251.34 — CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS
1890 — 4110.00 — Obras e Instalações.....Cr\$796.400.000,00
TOTAL.....Cr\$796.400.000,00
Art. 3º.) — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos quatro dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e três (19/2/93).

Carlos Pereira Goulart **Francisco Pereira Goulart** **Varzi Silva**
DIRETOR ADMINISTRATIVO **PREFEITO MUNICIPAL** **DIRETOR FINANCEIRO**

DECRETO N.º. 066/93 DE 05/03/93

SÚMULA: Concede reajuste salarial à parte dos servidores e dá outras providências.
O SENHOR FRANCISCO PEREIRA GOULART, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, considerando os índices oficiais de inflação, considerando o último reajuste do Salário Mínimo Nacional para o mês de março/93; considerando as dificuldades financeiras por que atravessa o Município,
DECRETA
Art. 1º. — Fica concedido a partir de 1º./03/93, o reajuste de 36,68% (trinta e seis, sessenta e oito por cento) aplicáveis apenas no salário dos servidores que não possuam salário superior a Cr\$1.250.700,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil e setecentos cruzeiros).

Parágrafo Único — A Divisão de Pessoal da Prefeitura e da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal deverão proceder as adaptações necessárias à execução do presente Decreto, frente suas Tabelas de Cargos e Salários, de forma a manter a partir de 1º./03/93 o Salário Mínimo Nacional de Cr\$1.709.400,00, aos servidores que percebiam remuneração em valores de Cr\$1.250.700,00 a Cr\$1.709.400,00.

Art. 2º. — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao 1º. dia do mês de março de 1993, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos cinco dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e três (05/03/93).

Carlos Pereira Goulart **Varzi Silva** **Dr. Cesar Augusto Silva** **Francisco Pereira Goulart**
DIRETOR ADMINISTRATIVO **DIRETOR FINANCEIRO** **ASSESSOR JURÍDICO** **PREFEITO MUNICIPAL**

DECRETO N.º. 067/93 DE 05/04/93

SÚMULA: Decreta ponto facultativo o dia 8 do corrente, para as repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais e estabelecimentos Bancários, em virtude da Semana Santa e dá outras providências.
O SENHOR FRANCISCO PEREIRA GOULART, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais,
DECRETA

Art. 1º. — Fica Decretado Ponto Facultativo o dia 8 do corrente, para as repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais e estabelecimentos Bancários, devendo retornar ao expediente normal do dia 12 de abril de 1993, ressalvados os serviços essenciais de saúde e limpeza pública.

Art. 2º. — Este Decreto entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos cinco dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e três (05/04/93).

Carlos Pereira Goulart **Francisco Pereira Goulart**
DIRETOR ADMINISTRATIVO **PREFEITO MUNICIPAL**

DECRETO N.º. 068/93 DE 1º./4/93

SÚMULA: Dispõe sobre o reajuste das diárias aos servidores do Município quando em viagem a serviço da municipalidade e dá outras providências
O SENHOR FRANCISCO PEREIRA GOULART, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais e considerando o "Art. 2º. do Decreto n.º. 020/89 de 7/7/89",

DECRETA:

Art. 1º.)- Ficam reajustadas a partir de 1º./4/93, em 25,81% (vinte e cinco, oitenta e um por cento), as diárias estabelecidas pelo Decreto n.º. 001/89, de 2/1/89 e seu integrante anexo I.
Art. 2º.)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao 1º. dia do mês de abril de 1993, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, ao primeiro dia do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e três (1º./4/93).

Carlos Pereira Goulart **Varzi Silva** **Francisco Pereira Goulart**
DIRETOR-ADMINISTRATIVO **DIRETOR-FINANCEIRO** **PREFEITO MUNICIPAL**

ANEXO "I" — TABELA DE DIÁRIAS
DECRETO N.º. 001/89 DE 2/1/89

De acordo com o reajuste concedido pelo Decreto n.º. 068/93 de 1º./4/93.
BELECE DIÁRIAS AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE IBAITI, EM CASO DE VIAGEM A SERVIÇO DA MUNICIPALIDADE.

TIPO	CARGO	VALOR
I	Prefeito Municipal.	2.580.686,49
II	Diretores de Departamentos ou ocupantes de cargos em comissão	1.726.796,35
III	Chefes de Divisões	863.389,79
IV	Outros Servidores	518.182,19

* Demonstrativo da Inflação: MARCO — 25,81%
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, ao primeiro dia do mês de abril do ano de um mil novecentos e noventa e três (1º./4/93).

Carlos Pereira Goulart **Varzi Silva** **Francisco Pereira Goulart**
DIRETOR ADMINISTRATIVO **DIRETOR FINANCEIRO** **PREFEITO MUNICIPAL**

DECRETO N.º. 070/93 DE 25/04/93

O SENHOR FRANCISCO PEREIRA GOULART, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o falecimento dos jovens filhos de tradicional família em nosso Município e, considerando o profundo pesar de toda população ibaitiense,
DECRETA:

Art. 1º. — Fica decretado "Luto Oficial" por três dias, a partir desta data, em todo o território do Município de Ibaiti, em sinal de respeito à memória desses jovens.
Art. 2º. — Fica decretado feriado municipal o dia 26/04/93 às repartições públicas municipais, ressalvados os serviços de saúde e limpeza pública.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e três (25/04/93).

Francisco Pereira Goulart
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ
LEI N.º. 127/93

"Autoriza a aquisição de equipamento agrícola, estabelece as formas, abre crédito especial e dá outras providências."
O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck — Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a

20.....
21.....
22.....
23.....
24.....
25.....
26.....
27.....

SIMBO
CCS1..
CCS2..
CCS3..
CCS4..
CCS5..
Art. 3º..
Edifício
novece

"Institu
O Prefe

Art. 1º..
de Saú
I — do
a) repre
b) repre
c) repre
d) repre
e) repre
II — do
a) repre
b) repre
c) repre
III — do

a) repre
IV — do
a) repre
V — do
a) repre
b) repre
c) repre
d) repre
e) repre
f) repres
g) repre
h) repre
i) repres
j) repres
Art. 2º..
I — Terã
do de d
II — O a
o suplen
III — Te
IV — Po
Art. 3º..
Edifício c
mil, nove

SÚMULA
O Prefe
do com

SÚMULA
O Prefe
do com

Art. 1º..
22/2/92,
te Decre
ridade, a
CARGO: f
105 — A
ATENDE
018 — R
Art. 2º..
Art. 3º..
Edifício d
centos e

SÚMULA
O Prefe
do com o

Art. 1º. —
22/2/92, p
te Decret
ridade, a
CARGO: f
064 — DI
107 — M
172 — A
006 — RE
181 — EL
Art. 2º. —
Art. 3º. —
Edifício da
novecent

Cr\$ 9.704.170,00	FG 3.....	Cr\$ 5.480.000,00
Cr\$ 10.823.882,00	FG 4.....	Cr\$ 4.795.000,00
Cr\$ 11.943.594,00	FG 5.....	Cr\$ 4.110.000,00
Cr\$ 13.063.306,00	FG 6.....	Cr\$ 3.425.000,00
Cr\$ 14.183.018,00	FG 7.....	Cr\$ 2.740.000,00
Cr\$ 15.302.730,00	FG 8.....	Cr\$ 2.055.000,00
Cr\$ 16.422.442,00	FG 9.....	Cr\$ 1.370.000,00
Cr\$ 17.467.507,00	FG 10.....	Cr\$ 685.000,00

TABELA DE CARGOS EM COMISSÃO SUPLEMENTAR

VALOR
Cr\$6.850.000,00
Cr\$5.137.500,00
Cr\$3.425.000,00
Cr\$2.561.900,00
Cr\$1.712.500,00

— Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de março do ano de hum mil, ntos e noventa e três.

DECRETO N.º. 223/93

o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências."

to do Município de Conselheiro Mairinck — Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
GOVERNO MUNICIPAL:
— Fica instituído o Conselho Municipal de Saúde CMS em caráter permanente, como órgão deliberativo do Sistema Único de — SUS, no âmbito municipal, que terá a seguinte composição:
GOVERNO MUNICIPAL:

representante da Secretaria de Saúde ou Órgãos equivalentes: SIDNEI SILVA DE LIMA;
representante do órgão municipal de finanças: MOACIR ALVES DE ALMEIDA;
representante do órgão da educação: JOSÉ GLORIA PINTO;
representante do órgão de saneamento: LEVINDO DE CARVALHO;
representante do órgão do meio ambiente: ELMO LUCIO GONÇALVES BARBOSA.
prestadores de serviços públicos e privados:
representante do SUS no âmbito estadual ou federal, existentes no município: JORGE DOMINGOS;
representante dos prestadores de serviços privados contratados pelo SUS: ANTONIO EDUARDO DE OLIVEIRA;
representante dos prestadores de serviços filantrópicos contratados pelo SUS: HENRIQUE BERGMANN.
trabalhadores do US:

representante das entidades de trabalhadores do SUS: LISBETE SACHES BUENO DA SILVA.
centros de formação de recursos humanos para a saúde:
representante das escolas sediadas no Município: ENGRACIA ALVES CARDOSO.
usuários:
representante das entidades ou associações comunitárias: JOSÉ FERREIRA SANTOS;
representante dos sindicatos e entidades de patronais: ORLANDO LUIZ DE OLIVEIRA;
representante dos sindicatos e entidades de trabalhadores: JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA;
representante das associações de portadores de deficiências e patologias: MARCOS ALBERTO DE MELLO;
representante das associações de trabalhadores rurais: OSVALDO JACINTO NUNES;
representante das associações da Indústria e Comércio: ONOFRE DE OLIVEIRA;
representante das associações e sindicatos da Agropecuária: CARLOS DE OLIVEIRA;
representante da associação de funcionários públicos do Município: NACIM ELIAS SABAGG FILHO;
representante da associação da Educação e Ensino: ILSON VIANA DA SILVA;
representante da associação de Profissionais Liberais: ADEMAR LEMES DE TOLEDO.
— Os membros do Conselho reger-se-ão pelas seguintes disposições:
o seu mandato extinto caso falem sem prévia justificativa a três reuniões consecutivas ou quatro intercaladas num período de seis meses, assumindo o suplente, obedecendo sempre o critério de prestadores de serviços ou usuários.
fastamento temporário ou definitivo deverá ser comunicado a Diretoria Executiva por escrito, assumindo automaticamente o mandato de 2 (dois) anos, cabendo prorrogação.

ssuem funções não remuneradas e consideradas como relevante serviços prestado a Saúde da população.
— Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, aos trinta um dias do mês de março do ano de hum centos e noventa e três.

DECRETO N.º. 224/93

A: Convoca candidatas aprovadas no Concurso Público Municipal e dá outras providências.
o Município de Conselheiro Mairinck — Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Decreto n.º. 202/92 de 31/3/92.

— Ficam convocadas as candidatas abaixo relacioandas, aprovadas no Concurso Público Municipal, realizado no dia 22/2/92, para comparecerem junto à Secretaria desta Prefeitura Municipal, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste Decreto, munidas dos documentos pessoais: xerox da Carteira de Trabalho; 1 foto 3x4 e documentos comprobatórios de escolaridade, a fim de formalizar Contrato de Trabalho na forma da Lei:
PROFESSORA DE 1ª. a 4ª. Séries:
Alessandra Alves dos Reis Ferreira
NTE DE ENFERMAGEM
osângela Oliveira Marques Araújo
— O não comparecimento das candidatas até a data prevista deste Decreto, implicará em renúncia da vaga existente.
— Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
da Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck — Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de abril do ano de hum mil, novecentos e três.

DECRETO N.º. 220/93

Convoca candidatas aprovadas no Concurso Público Municipal e dá outras providências.
o Município de Conselheiro Mairinck — Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Decreto n.º. 202/92 de 31/3/92.

— Ficam convocadas as candidatas abaixo relacioandas, aprovadas no Concurso Público Municipal, realizado no dia 22/2/92, para comparecerem junto à Secretaria desta Prefeitura Municipal, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste Decreto, munidas dos documentos pessoais: xerox da Carteira de Trabalho; 1 foto 3x4 e documentos comprobatórios de escolaridade, a fim de formalizar Contrato de Trabalho na forma da Lei:
Professora de 1ª. a 4ª. Séries:
NARAN JOSIANE VIDA
ARIA APARECIDA DOS SANTOS ALMEIDA
JUDREIA CAPOTE MENDES
GINA BIONDO
JONARA ARAUJO DOS SANTOS
— O não comparecimento das candidatas até a data prevista deste Decreto, implicará em renúncia da vaga existente.
— Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
da Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck — Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de hum mil, centos e noventa e três.

Francisco de Assis Ferreira
Prefeito Municipal